



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

Projeto de Lei N° \_\_\_\_/2013

**Súmula:** Institui o Centro de Apoio e Atendimento ao idoso "Vovó e Vovô Colombense" no âmbito do município de Colombo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída o Centro de Apoio e Atendimento ao idoso "Vovó e Vovô Colombense" no âmbito do município de Colombo, destinado a dar assistência aos idosos carentes, garantindo sua dignidade e de seu bem-estar e do direito à vida digna.

§1º Para fins do disposto na presente lei, considerar-se-á idoso carente o cidadão que possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, integre família cuja renda não ultrapasse a 3 (três) salários mínimos.

§ 2º A assistência de que trata "caput" deste artigo será exercida no período das 07 às 18hs, tendo por atribuição o fornecimento de café da manhã, almoço e café da tarde; a disponibilização de acompanhamento médico, odontológico, psicológico, cuidadores especializados e o desenvolvimento de atividades físicas e de trabalhos manuais.

Art.2º- O Centro de Apoio e Atendimento ao idoso "Vovó e Vovô Colombense" instituída por esta lei deverá ser implantada, prioritariamente, nos Bairros mais carentes do Município, garantindo sempre acessibilidade que a idade necessita.

Parágrafo único, A eleição de critérios para a seleção dos bairros de que trata o "caput" deste artigo será efetuada pelo órgão competente municipal, pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, bem como com a participação obrigatória de representantes da comunidade.

006411/2013 Data: 11/06/2013 Hora: 13:43:38

Assunto.....:Proposições  
Subassunto.:Projeto de Lei do Legislativo  
Requerente.:Anderson Ferreira da Silva



## CÂMARA DE COLOMBO

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Anderson Ferreira da Silva  
Vereador



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimas(os) Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores da  
Câmara Municipal de Colombo

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que garante aos idosos do nosso município e seus familiares, o bem estar social, melhor qualidade de vida, e melhor Integração Social, primando pelo pleno exercício da cidadania e a dignidade da pessoa humana.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem com objetivo proporcionar ao idoso, e seus familiares bem estar social, melhor qualidade de vida, e melhor Integração Social.

A população de idosos do Município de Colombo corresponde a aproximadamente 7,3% da população total (IPARDES). Desse montante, porém, nem todos conseguem receber a atenção que necessitam. Vários são os problemas gerados pela idade e não raros são os casos de acidentes com vítimas fatais. São pessoas que, quando estão sozinhas em suas casas, por possuírem mobilidade reduzida, não conseguem transitar nela, tem dificuldades de se alimentar, de se medicar e até mesmo de se banhar, uma vez que são totais ou parciais dependentes de seus familiares.

Tendo em vista o Artigo 3º da Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, é importante lembrar que:

“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.”

(ESTATUTO DO IDOSO).



## CÂMARA DE COLOMBO

Diante desses dados, se faz necessário à criação de um espaço destinado a assegurar a efetivação do direito previsto no Estatuto do Idoso, conforme artigo legal supramencionado, nos casos em que os filhos e parentes próximos não têm condições de manter o cuidado necessário durante o dia.

O centro de apoio e atendimento ao Idoso “Vovó e Vovô Colombense” visa atender os Idosos que estão em vulnerabilidade social, em período integral, com funcionamento similar ao de uma “creche”, com pessoas especializadas e estrutura adequada para garantir os cuidados necessários. Os senhores e senhoras permanecerão no centro durante o dia e só voltarão para casa à noite, com a garantia da convivência comunitária e a manutenção do vínculo familiar.

Este projeto é de suma importância para o Município, pois uma cidade em desenvolvimento não pode descuidar ou ignorar aqueles que ajudaram a construir a história do município e que muito já fizeram pelo seu crescimento.

Certo de que a presente proposta será bem recebida por essa Casa e contando com o apoio de Vossas Excelências, renovo expressões de mais alta estima e apreço.

  
Anderson Ferreira da Silva  
Vereador